



Lei Municipal nº 231

Praia Norte/TO, 28 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre o Reajuste no Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, do Município de Praia Norte/TO, e dá outras providências.”

O prefeito do Município de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, conforme nova redação do Art. 198, § 11 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais e deverá ser integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - O pagamento do Piso Salarial fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros pela União destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte - TO, aos 28 de julho de 2022.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal